

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 25/2017

## PREGÃO PRESENCIAL № 23/2017 PROCESSO № 34/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - S.A.A.E., com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista - S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Estadual nº 416.107.443.116, Inscrição doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, estabelecida a Rua Carlos Essenfelder, n.º 1326, Boqueirão, CEP 81650-090, no município de Curitiba/PR, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.965.552/0001-83, inscrição estadual nº 904.05386-47, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO MACEDO, portador do R.G. nº 7.515.044-0 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 004.959.389-71, residente e domiciliado em Curitiba/PR, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 23/2017.

- 3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da "Autorização de Fornecimento" (AF).

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30		ADAPTADOR PONTA COLETOR X BOLSA CERAMICA DN 100 MM, CONFORME NORMA 7362	C&M	R\$ 5,00	R\$ 150,00
30	11111111	ADAPTADOR PONTA COLETOR X BOLSA CERAMICA DN 150 MM, CONFORME NORMA 7362	C&M	R\$ 10,00	R\$ 300,00

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.
- 5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 29 de junho de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA	<del>-</del>
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	C.E. MACEDO COMÉRCIO DE HIDRÁULICOS EIRELI EPP	MATERIAIS
Luís Donizetti Fernandes Leite	Carlos Eduardo Macedo	
Testemunhas:		
RG:	RG:	



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 26/2017

## PREGÃO PRESENCIAL № 23/2017 PROCESSO № 34/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - S.A.A.E., com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista - S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER ME, estabelecida a Rua Aprígio de Araújo, nº 864, sala 205, CEP 14160-030, no município de Sertãozinho/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 06.112.448/0001-83, inscrição estadual nº 664.186.110.113, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER, portador do R.G. nº 25.155.444 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 293.543.378-56, residente e domiciliado em Sertãozinho/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 23/2017.

- 3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

- 3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da "Autorização de Fornecimento" (AF).
- 3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 20.952,00 (vinte mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
150	UNID.	LUVA ADAPTADOR DE MANILHA X PVC COM ANEL 100 MM	SANETIL	R\$ 9,44	R\$ 1.416,00
100	UNID.	LUVA ADAPTADOR DE MANILHA X PVC COM ANEL 150 MM	SANETIL	R\$ 22,38	R\$ 2.238,00
120	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE CORRUGADO JEI 200 MM, CONFORME NORMA 7362	AMANCO	R\$ 29,76	R\$ 3.571,20
120	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE CORRUGADO JEI 250 MM, CONFORME NORMA 7362	TIGRE	R\$ 43,71	R\$ 5.245,20
120	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE CORRUGADO JEI 300 MM, CONFORME NORMA 7362	AMANCO	R\$ 70,68	R\$ 8.481,60

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.
- 5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 29 de junho de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER ME
Luís Donizetti Fernandes Leite	Eduardo Levi de Souza Mazer
Testemunhas:	
RG:	RG:



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 27/2017

## PREGÃO PRESENCIAL № 23/2017 PROCESSO № 34/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - S.A.A.E., com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista - S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: HIDROSANEAMENTO LTDA EPP, estabelecida a Avenida Nicolau Torelli, nº 114, Bairro Alvorada, Caixa Postal nº 07, CEP 13710-000, Tambaú/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 05.958.760/0001-20, Inscrição Estadual nº 680.083.302.117, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO CÉSAR ROBERTO, portador do R.G. nº 25.599.682-2 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 190.367.558-83, residente e domiciliado em Tambaú/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 23/2017.

- 3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

- 3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da "Autorização de Fornecimento" (AF).
- 3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 39.431,70 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
80	UNID.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 100 MM, CONFORME NORMA 10569	UNITUBOS	R\$ 6,80	R\$ 544,00
50	UNID.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 150 MM, CONFORMA NORMA 10569	UNITUBOS	R\$ 17,80	R\$ 890,00
30	UNID.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 200 MM, CONFORME NORMA 10569	UNITUBOS	R\$ 24,70	R\$ 741,00
15	UNID.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 250 MM, CONFORME NORMA 10569	UNITUBOS	R\$ 60,00	R\$ 900,00
10	UNID.	LUVA COLETOR ESGOTO OCRE JEI DE 300 MM, CONFORME NORMA 10569	UNITUBOS	R\$ 113,25	R\$ 1.132,50
900	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 100 MM, CONFORME NORMA 7362	VTR	R\$ 11,00	R\$ 9.900,00
600	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 150 MM, CONFORME NORMA 7362	VTR	R\$ 23,20	R\$ 13.920,00
60	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 200 MM, CONFORME NORMA 7362	VTR	R\$ 36,12	R\$ 2.167,20
60	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 250 MM, CONFORME NORMA 7362	CORR PLASTIK	R\$ 59,35	R\$ 3.561,00
60	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE LISO JEI 300 MM, CONFORME NORMA 7362	CORR PLASTIK	R\$ 94,60	R\$ 5.676,00

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.
- 5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# SAAE

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

CONTRATANTE
S.A.A.E. de Lençóis Paulista
HIDROSANEAMENTO LTDA EPP
Luís Donizetti Fernandes Leite
Adriano César Roberto

Testemunhas:

RG:
RG:

Lençóis Paulista, 29 de junho de 2017.



Rua XV de Novembro, 1.111 - Centro / CEP 18683-212 - Lençóis Paulista - São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

#### ATA DE REGISTROS DE PREÇOS № 28/2017

## PREGÃO PRESENCIAL № 23/2017 PROCESSO № 34/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA - S.A.A.E., com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista - S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Estadual nº 416.107.443.116, Inscrição doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: JAYME JACINTHO ME, estabelecida a Rua Natal, nº 576, Bairro São Francisco, CEP 15.806-055, Catanduva/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 16.672.798/0001-58, Inscrição Estadual nº 260.104.579.111, doravante designada REGISTRADA, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LUÍS SIMIELLI, residente e domiciliado na cidade de Catanduva/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de materiais diversos para uso em redes de esgoto, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS**

- 2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:
- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 23/2017.

- 3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.
- 3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.
- 3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as "Autorizações de Fornecimento" (AF), que substituirão o Termo de Contrato, e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.
- 3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, as quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da "Autorização de Fornecimento" (AF).



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

3.4.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de **R\$ 20.238,00 (vinte mil duzentos e trinta e oito reais)**, conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
900	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE CORRUGADO JEI 100 MM, CONFORME NORMA 7362	CORR PLASTIK	R\$ 10,22	R\$ 9.198,00
600	MT.	TUBO COLETOR ESGOTOS OCRE CORRUGADO JEI 150 MM, CONFORME NORMA 7362	CORR PLASTIK	R\$ 18,40	R\$ 11.040,00

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da entrega do produto e da Nota Fiscal, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.
- 4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.
- 4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00 Obras, Manutenção e Distribuição de Água

3.3.90.30.24 Material de Consumo

17.512.5007.2181 Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.
- 5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
- 5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.
- 5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.
- 5.2.3. A REGISTRADA poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se do compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.
- 6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.
- 7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.
- 7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- 7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.



Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

site: www.saaelp.sp.gov.br

CONTRATANTE	CONTRATADA
S.A.A.E. de Lençóis Paulista	JAYME JACINTHO ME
Luís Donizetti Fernandes Leite	André Luís Simielli
Testemunhas:	
Testernamus.	
RG:	RG: